



Ofício 28/2023 – SINTEPS

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

À Sra. Laura Laganá  
Superintendente do CEETEPS,

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - SINTEPS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº. 00.175.847/0001-07, situado na Praça Coronel Fernandes Prestes, nº. 74, Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP – CEP: 01124-060, representado por sua Presidente Silvia Elena de Lima, vem oficiar CEETEPS – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 62.823.257/0001-09, com sede na Rua dos Andradas, nº 140, São Paulo/SP, CEP 01.208-000, nos termos que abaixo expõe:

Esta entidade Sindical, conforme decisão deliberada em assembleias setoriais da categoria em toda a extensão do Estado de São Paulo, bem como ratificada por decisão da categoria em Assembleia Extraordinária realizada no dia 02/08/2023, na sede da Entidade, decidiu por deflagrar movimento paredista, ante a ausência de respostas objetivas do Governo do Estado de São Paulo e da Superintendência da Autarquia Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS aos questionamentos formalizados.

Ainda, por decisão tomada pela categoria no dia 21/08/2023, em Comando Central de Greve, foi declarada a suspensão do movimento de greve, tendo todos os trabalhadores retornado aos seus ofícios no dia 22/08/2023.

Diante da suspensão do movimento de greve, da preocupação dos servidores, externada desde antes do início do movimento paredista, sobre os possíveis prejuízos à rotina de trabalho em caso de necessidade de deflagração de greve, bem como de análise aos dias de efetiva greve, entenderam justo a entabulação para firmar acordo com esta oficiada no sentido de permitir reposição dos dias de atividades suspensos.

Para início das tratativas e futura celebração de acordo, algumas diretrizes são indissociáveis do termo final.

Desta feita a categoria, por meio desta Entidade Sindical oficiante, propõe a elaboração de acordo para compensação dos dias de greve, observando que os dias repostos deverão ser considerados como de efetivo exercício para todos os fins, não tendo qualquer prejuízo financeiro ou funcional, bem como que as reposições possam ser feitas, preferencialmente no pré e pós aula, sempre de comum acordo entre unidade e servidores e com adoção do sistema MSTEAMS com aulas síncronas como realizado durante a pandemia.

Ainda em relação aos docentes requer seja estendido o prazo para preenchimento do PTD (Plano de Trabalho Docente).

Por fim, mas não menos importante, requer as reposições das horas e dias de labor suspensos pelo movimento grevistas aos servidores técnico-administrativos e auxiliares docente, considerando os dias e horas repostos como de efetivo exercício para todos os fins, sem prejuízo funcional ou salarial, bem como que tais reposições se deem de comum acordo entre unidade e servidor.

Tendo em vista o compromisso da categoria, seja no retorno ao trabalho após comando deliberado pelos próprios trabalhadores, seja na reposição de aulas, quando docentes e de dias e horas de trabalho, quando servidores técnicos-administrativos e auxiliares docentes, bem como o compromisso histórico de reposição em todos os atos de greve já deflagrados nos anos passados, requer sejam feitos todos os pagamentos de salário, a todos os grevistas, sem qualquer desconto em virtude da greve.

Sendo certo que os esforços são conjuntos para redução e possível neutralização de eventuais prejuízos à comunidade escolar, entende esta Oficiante ser de simples entabulação o acordo de compensação de aulas, horas e dias, compreendendo todos os dias da greve deflagrada para toda a categoria, sem exceções.

A postura desta oficiante demonstra a preocupação e zelo da categoria para com a sociedade, o que entende também ser a postura defendida por esta Instituição oficiada.

Contando com a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, despedimo-nos,

**Silvia Elena de Lima, Presidente do SINTEPS**